

BOLETIM INTERNO Nº 64/2026

Publicado em 30 de Março de 2026



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados



Governo do Estado de Pernambuco Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas – SAS Conselho Estadual de Assistência Social RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 799 de 25/03/2026 O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 262ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 25 de março de 2026: CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013; CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome; CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026; CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Agrestina - OFÍCIO Nº 013/2026 - Gabinete SDSDC; Rio Formoso - Ofício GP nº 001/2026; Água Preta - Ofício nº 46/2026; Mirandiba - OFÍCIO Nº 029/2026 - GP; Belo Jardim - Ofício nº 18/2026; Garanhuns - Ofício nº 001/2026 - SASDH; São Benedito do Sul - OFÍCIO Nº 11/2026; Cabrobó - Ofício nº 103/2026 - PMC/PE/GP; e Pesqueira - Ofício nº 191/2026, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias. CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao que diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30. RESOLVE: Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a resolução CIB nº 14, de 11 de março de 2026, que pactua a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios Agrestina, Rio Formoso, Água Preta, Mirandiba, Belo Jardim, Garanhuns, Cabrobó, Pesqueira e São Benedito do Sul com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de investimento; e parcelas mensais de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagas a partir do mês de inauguração, visando à ampliação da rede de cozinhas existentes, garantindo segurança alimentar e nutricional nos territórios. Art. 2º O efetivo repasse de recursos aos municípios fica condicionado à observância do disposto no art. 30 da LOAS e na Resolução CEAS nº 756/2025. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 25 de março de 2026. Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 30/03/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83851770** e o código CRC **539550CC**.

Governo do Estado de Pernambuco Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas – SAS Conselho Estadual de Assistência Social RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 800 de 25/03/2026 O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 262ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 25 de março de 2026: CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana; CONSIDERANDO o pleito do município de Agrestina apresentado através de ofício nº 25/2026 de 05 de março de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes; o pleito do município de Limoeiro apresentado através de ofício nº 131/2026 de 03 de março de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes; CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026; RESOLVE: Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a resolução CIB nº 16, de 11 de março de 2026, que pactua 01 (um) serviço de acolhimento em família acolhedora para os municípios de Agrestina e Limoeiro elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana, em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS. Art2. 2º O efetivo repasse de recursos aos municípios fica condicionado à observância do disposto no art. 30 da LOAS e na Resolução CEAS nº 756/2025. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 25 de março de 2026. Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 30/03/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83851821** e o código CRC **10F0D4D2**.

Governo do Estado de Pernambuco Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS Conselho Estadual de Assistência Social RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 801 de 25/03/2026 O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 262ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 25 de março de 2026: CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB; CONSIDERANDO o pleito do município de Buíque, através do Ofício Nº 335/2025, Decreto Estadual Nº 58.927 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2276, de 23 de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. CONSIDERANDO o pleito do município de Cumaru, através do Ofício Nº 044/2025, Decreto Estadual Nº 58.927 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Decreto Municipal nº 56/2025 de 10 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO o pleito do município de Iati, através do Ofício Nº 021/2025, Decreto Estadual Nº 58.927 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2276, de 23 de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. CONSIDERANDO o pleito do município de Inajá, através do Ofício Nº 258/2025, Decreto Nº 029 de 06 de agosto de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2645, de 28 de Agosto de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. CONSIDERANDO o pleito do município de Itaíba, através do Ofício Nº 60/2025, Decreto Estadual Nº 58.927 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2276, de 23 de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. CONSIDERANDO o pleito do município de Itacuruba, através do Ofício Nº 039/2025, Decreto Estadual Nº 58.927 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2276, de 23 de julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025; RESOLVE: Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a resolução CIB nº 56, de 16 de dezembro de 2025, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Buíque por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência. Parágrafo único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Art. 2º Aprovar a pactuação da concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cumaru, Iati, Inajá, Itaíba e Itacuruba por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência. Parágrafo único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais) a cada município. Art. 3º O efetivo repasse de recurso de que trata os artigos 1º e 2º desta resolução ficam condicionados à observância do que está disposto no art. 30 da LOAS e da Resolução CEAS 756/2025. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na

data de sua publicação. Recife, 25 de março de 2026. Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 30/03/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83851863** e o código CRC **2F63C60A**.

Governo do Estado de Pernambuco Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS Conselho Estadual de Assistência Social RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 802 de 25/03/2026 O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 262ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 25 de março de 2026: CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB; CONSIDERANDO o Artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei 8.742 de 1993, que estabelece condições para a transferência de recursos da Assistência Social para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios: "Art. 30 – É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de: I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social; III – Plano de Assistência Social. CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social; CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao que diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30. RESOLVE: Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o incremento do piso variável ao cofinanciamento estadual denominado Incentivo à Gestão Municipal – IGM SUAS PE, pactuado pela Resolução CIB Nº 57, de 16 de dezembro de 2025, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Pernambuco, no montante máximo de R\$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais). Parágrafo único. O efetivo repasse de recurso aos municípios fica condicionado à observância do disposto no artigo 30 da LOAS e da Resolução CEAS 756/2025. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 25 de março de 2026. Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**, em 30/03/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83851926** e o código CRC **81CFEDAF**.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

EXTRATOS DE TERMOS DE COFINANCIAMENTOS – MARAIAL

EXTRATO: **TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, nas modalidades BENEFÍCIO EVENTUAL; PAIF/CRAS; PAEFI/CREAS, conforme Portarias SAS nºs 26, 29 e 30, todas de 20/02/2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2026. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACEITE Nº 107/2025** - Maraial.

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, na modalidade PROGRAMA BPC NA ESCOLA, conforme Portarias SAS nº 27, de 20/02/2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2026. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO DE ACEITE Nº 107/2026** - Maraial.

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, na modalidade INCENTIVO À GESTÃO MUNICIPAL - IGM SUAS PE, conforme Portaria SAS nº 32 , de 20/02/2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2026. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO DE ACEITE Nº 107/2025** - Maraial.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

EXTRATOS DE TERMOS DE COFINANCIAMENTOS – PRIMAVERA

EXTRATO: **TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, nas modalidades BENEFÍCIO EVENTUAL; PAIF/CRAS; PAEFI/CREAS, conforme Portarias SAS nºs 26, 29 E 30, todas de 20/02/2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2026. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACEITE Nº 130/2025** - Primavera.

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, na modalidade PROGRAMA BPC NA ESCOLA, conforme Portarias SAS nº 27 , de 20/02/2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2026. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO DE ACEITE Nº 130/2026** - Primavera.

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, na modalidade INCENTIVO À GESTÃO MUNICIPAL - IGM SUAS PE, conforme Portaria SAS nº 32 , de 20/02/2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2026. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO DE ACEITE Nº 130/2025** - Primavera.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

EXTRATOS DE TERMOS DE COFINANCIAMENTOS – PAULISTA

EXTRATO: **TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, nas modalidades ABORDAGEM SOCIAL, ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

BENEFÍCIO EVENTUAL; SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP; PAIF/CRAS; PAEFI/CREAS; FAMÍLIA ACOLHEDORA, conforme Portarias SAS nºs 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 E 31, todas de 20/02/2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2026. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACEITE Nº 123/2025** - Paulista.

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, na modalidade PROGRAMA BPC NA ESCOLA, conforme Portarias SAS nº 27 , de 20/02/2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2026. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO DE ACEITE Nº 123/2026** - Paulista.

EXTRATO: **TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, na modalidade INCENTIVO À GESTÃO MUNICIPAL - IGM SUAS PE, conforme Portaria SAS nº 32 , de 20/02/2026, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2026. Relaciona-se 01 Município enviou o Termo:

- **TERMO DE ACEITE Nº 123/2025** - Paulista.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS